Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

1. PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada para fornecer serviços técnicos especializados em infraestrutura e ferramentas de inovação por meio de multiplataforma para automatizar, gerenciar e disponibilizar nos termos deste edital os serviços de áudio, vídeo, fornecimento sistema de votação, o painel eletrônico, o controle de presença, gravação e transmissão ao vivo no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

A partir de 02/01/2025, às 08h00 da manhã até 20/01/2025, 08h59min.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 20/01/2025 às 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SCPI - Portal de Compras

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 349.547,67 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Em caso de dúvidas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos em até 24 horas antes da abertura do certame, através do e-mail: compras@camarasaoroque.sp.gov.br.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de requerimento endereçado à Autoridade subscritora do Edital, em campo próprio do SCPI - Portal de Compras no endereço eletrônico: http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital, pelo e-mail compras@camarasaoroque.sp.gov.br.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação no presente pregão eletrônico ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico integrante do SCPI - Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital.

3.2. O procedimento será divulgado no SCPI - Portal de Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara da Estância Turística de São Roque.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. A obtenção do benefício microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.7.3. Empresas com atividade incompatível com o objeto licitado.

3.7.4. Empresas que não emitam Nota Fiscal Eletrônica.

3.7.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.8. O impedimento de que trata o inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, do art. 14 da Lei 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos incisos I e II, do art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação no processo importa em total e irrestrita submissão das empresas proponentes às condições deste Edital.

4. REGISTRO CADASTRAL

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão registrar-se, previamente na plataforma de compras eletrônica SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico SCPI - Portal de Compras onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O registro junto à plataforma SCPI - Portal de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital, a proposta com a descrição e o preço do objeto licitado, até a data e hora marcadas para encerramento do recebimento de propostas.

5.2. A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.4. A proposta deverá conter o preço em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula, expresso em algarismo de forma clara e precisa, fixo e irreajustável, neles computados todos os custos diretos e indiretos, vedada a inclusão posterior de custos não considerados no preço cotado.

5.4.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA.

5.4.2. Será necessário anexar Catálogo, prospecto ou manual no qual se verifique a compatibilidade dos objetos ofertados com o requerido no Termo de Referência.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens/serviços, em quantidades e qualidades em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do SCPI - Portal de Compras, http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

7.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis.

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.

7.14. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento adotado sendo o de Menor Preço Global, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, sob pena de desclassificação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação.

8.2. A prova de conceito consiste em demonstrar o atendimento aos Requisitos Funcionais e aos Requisitos Não Funcionais do presente termo de referência, em sua conformidade, sendo dos requisitos classificados como "Obrigatórios" (O) e "Altamente Desejáveis" (AD).

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.3. Para tanto, a empresa deverá providenciar os equipamentos e demais elementos necessários para a realização da prova de conceito. A empresa também deverá prover todos os sistemas, softwares, demais equipamentos e caso necessário, conectividade para a realização da prova de conceito.

8.4. Por conta do prazo disponível, a prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal julgar mais relevantes para o atingimento com sucesso do objeto do edital.

8.5. A empresa deverá realizar a prova de conceito apresentando a sua solução, demonstrando todos os itens solicitados pela comissão técnica.

8.6. Não serão aceitas demonstrações através de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas, sendo que somente serão aceitas demonstrações no sistema em tempo real.

8.7. A comissão técnica não informará o resultado da Prova de Conceito, esta informação será dada pelos meios formais do certame.

8.8. Durante a prova de conceito somente a empresa que está realizando a prova de conceito e a comissão técnica poderão se manifestar. Para os demais, haverá opção de se manifestarem ao final da sessão de prova de conceito por meios formais.

8.9. De maneira a proteger a propriedade intelectual das empresas participantes, durante a realização da prova de conceito não será permitida a filmagem, gravação de áudio ou a tomada de fotos por parte dos presentes. Também não será permitido o atendimento ou realização de chamadas telefônicas por parte dos presentes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, após as etapas de lances e julgamento, a licitante deverá encaminhar via plataforma SCPI - Portal de Compras, os seguintes documentos:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4. Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social).

9.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.1.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais não inscritos na Dívida Ativa do Estado

9.1.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado.

9.1.8. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.10. Em caso de recuperação judicial, cópia (que permita a verificação de sua autenticidade) de decisão judicial homologatória do plano de recuperação.

9.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.1.11.1. As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.11.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.12. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

9.1.13. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Conforme Anexo III).

9.1.14. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

9.1.15. Declaração de Fato Impeditivo Superveniente (Conforme Anexo V).

9.1.16. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados (conforme Anexo VI).

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.1.17. Declaração de integralidade de custos (conforme Anexo VII).

9.1.18. Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, se for o caso (conforme Anexo VIII).

9.1.19. Declaração que possui pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão eletrônico. (Anexo XI). Os interessados deverão entrar em contato pelo número (11) 4784-8444 para agendar visita técnica.

9.1.20. Declaração de que realizou a visita técnica à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Os interessados deverão entrar em contato pelo número (11) 4784-8444 para agendar visita técnica. (conforme Anexo II)

9.1.21. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou inserido o carimbo CNPJ, constando no mínimo 50% dos serviços de implantação de sistema de votação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser somados os atestados.

9.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de julgamento, para que a mesma insira se for o caso, a proposta atualizada (Anexo II), caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

9.3. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item anterior, o pregoeiro convocará, após o término do Julgamento, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do SCPI - Portal de Compras, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, se for o caso, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

9.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.5. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento.

9.6. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.7. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.9. Ainda que irregular, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista deverá constar do envelope de habilitação, em caso de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou outros documentos que não sejam os requeridos neste edital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2.O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.A adjudicatária deverá demonstrar as manutenções das condições de habilitação, para fins de assinatura do contrato.

12.4. Quanto ao disposto no item anterior, caso a adjudicatária seja M.E. ou E.P.P. no gozo dos benefícios da lei com 123/2006, deverá apresentar as certidões que porventura estiverem pendentes da apresentação de sua regularidade, correndo dentro do prazo do item 12.2, para todos os efeitos, podendo ser o prazo prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis à critério da Administração.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.A Administração observará os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório quando da apuração e aplicação de sanções referentes a ilícitos administrativos cometidos, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.3.A dosimetria da pena será feita conforme os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4.A sanção prevista no inciso II do caput do art.156 da Lei 14.133/2021 será aplicada conforme o disposto no § 3º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a multa será fixada:

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5,

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Programa 0003 – PROCESSO LEGISLATIVO – Ação 6006 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Processo Legislativo, conforme Lei nº 5.875, de 06/08/2024 – LDO/2025.

14.2. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a entrega do objeto da licitação e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II – Atestado de vistoria e de conhecimento para entrega dos produtos e prestação dos serviços;

15.11.3. Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.11.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.11.5. Anexo V – Declaração de fato impeditivo superveniente;

15.11.6. Anexo VI – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

15.11.7. Anexo VII - Declaração de integralidade de custos;

15.11.8. Anexo VIII - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06;

15.11.9. Anexo IX – Prova de Conceito;

15.11.10. Anexo X - Minuta de Contrato;

15.11.11. Anexo XI - Declaração de pleno conhecimento das condições e exigências relacionadas à execução dos serviços do objeto.

São Roque, 27 de dezembro de 2024.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Rafael Tanzi de Araújo

Vereador Presidente

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa qualificada para fornecer serviços técnicos especializados em infraestrutura e ferramentas de inovação por meio de multiplataforma para automatizar as atividades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, seguindo as especificações técnicas deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 A modernização das atividades legislativas é fundamental para garantir que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque possa atuar de forma mais eficiente e eficaz. Esta iniciativa é inspirada nas melhores práticas adotadas por outras instituições legislativas e inclui a introdução de avançadas tecnologias de informação, que são essenciais para otimizar a elaboração de leis e o controle legislativo.

2.2 Além disso, é importante destacar a relevância da uma estrutura e moderna e segura. A aplicação de tais soluções não apenas agiliza os processos legislativos, mas também melhora significativamente a qualidade das normas produzidas, tornando-as mais claras, precisas e coesas.

2.3 Importante ressaltar que o sistema vigente, possui suas limitações tecnológicas e tem se mostrado inadequado para suportar a crescente complexidade das atividades legislativas. Em diversos momentos, foram observadas falhas técnicas que resultaram na não operabilidade total ou operabilidade parcial do sistema, comprometendo a fluidez das sessões e dificultando o acompanhamento preciso das pautas e das deliberações, conforme foi constatado e registrado em ata da 31ª sessão extraordinária, de 11 de outubro de 2022 e 23ª sessão ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2024, entre outras sessões (documentos anexos).

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.4 Portanto, no que concerne a manutenção e transparência dos seus Atos Administrativos e Legislativos, é essencial que a Câmara Municipal adote soluções para aumentar constantemente seu nível de transparência pública.

2.5 Diante desse contexto, a contratação de uma nova solução tecnológica visa superar as limitações do sistema atual, garantindo que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque possa cumprir seu papel institucional com a máxima eficiência, transparência e dinamismo. A modernização proposta busca não apenas resolver os problemas técnicos existentes, mas também promover uma gestão legislativa que esteja em sintonia com as melhores práticas de governança pública e com as expectativas da sociedade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução requerida nessa contratação consiste num conjunto de recursos de softwares, hardwares, serviços e acessórios capazes de realizar todas as tarefas de forma integrada.

3.2 Soluções e serviços previstos nesta contratação:

a) Implantação das soluções em software, licença de uso, manutenção, suporte técnico e de auxílio na operação do usuário.

b) Fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos eletrônicos necessários para utilização dos usuários.

c) Treinamento dos servidores e vereadores para utilização das soluções.

d) Integração das soluções que deverão ser implementadas com os softwares que são utilizados pela Câmara Municipal.

RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Apresentar elevado desempenho na tramitação, registro, votação e compartilhamento das atividades Legislativas;

4.2 Funcionamento das soluções sem a necessidade de consumir serviços de conexão com a internet.

4.3 Permitir uma fácil e rápida apuração e disseminação do conteúdo dos atos Legislativos;

4.4 Modernizar a estrutura de hardwares e softwares que suportam as atividades de trabalho da Câmara Municipal;

4.5 Automação dos processos de trabalho que suportam as atividades Legislativas;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.6 Implantar uma solução que atenda plenamente as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que seja perene, segura, robusta com baixo risco de inoperabilidade.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 A Contratada deverá elaborar um plano de projeto detalhado, incluindo a identificação das etapas do projeto, equipe de trabalho, cronograma de execução, treinamento dos servidores, alocação de recursos e definição de responsabilidades.

5.2 Execução das atividades conforme o plano estabelecido, utilizando uma metodologia de gestão de projetos reconhecida e seguindo as melhores práticas do PMBOK.

5.3 A Contratada deverá desenvolver os trabalhos seguindo estritamente os prazos máximos apresentados conforme estipulado no cronograma e plano de trabalho validado pela CONTRATANTE.

5.4 Cronograma Macro para Execução do Projeto:

Fase do Projeto	Atividade	Prazo
Planejamento	Desenvolvimento do Cronograma Plano de trabalho com todos detalhes técnicos, prazos e recurs necessários para execução do projeto	5 (cinco) dias úteis após assinatu do contrato
	Apresentação e entrega documentação para a Contratante	01 (hum) dia útil após conclusão atividade anterior
	Análise, revisão e aprovação Contratante	03 (cinco) dias úteis contatos após entrega da documentação
Implantação d Soluções	Implantação da estrutura pa comunicação dos equipamentos	20 (vinte) dias corridos contat após a validação do Cronograma Plano de Trabalho

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

	Implantação do software, ativação d equipamentos e treinamento d servidores.	10 (dez) dias corridos contatos ap a implantação da estrutura pa comunicação dos equipamentos
	Integração do novo software com soluções consumidas pelo Contratan	10 (dez) dias corridos após ativação dos equipamentos implantação do software
Manutenção d Serviços Suporte Técnic	Manutenção, suporte técnico e auxílio aos usuários	Durante toda a vigência do contra

5.5 A contratada deve garantir que todos os recursos necessários para execução dos serviços atendam aos padrões de qualidade acordados e aos requisitos especificados pela CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA deverá garantir monitoramento contínuo do progresso do projeto, com emissão regular de relatórios de status e marcos de entrega. Realizar o gerenciamento de riscos, identificando possíveis problemas que podem surgir durante a execução do projeto e elaborando planos de contingência.

5.7 A CONTRATANTE designará um gerente de projeto para servir como o principal ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.8 A CONTRATANTE irá designar um ponto focal para coordenação e comunicação com a contratada durante a execução do projeto.

5.9 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre qualquer mudança significativa na equipe de projeto, assegurando que a qualidade e a experiência da equipe sejam mantidas.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.

6.1 Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências da Contratante.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DAS QUANTIDADES

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.1	Serviços de Instalação da estrutura elétrica e comunicação dos Equipamentos, contingência energia e ativação dos equipamentos	1	serviço
1.2	Serviços de Implantação, configuração e integraç da solução	1	serviço
SOFTWARE			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
2.1	Licença módulo controle e operação, contro biométrico e multimídia	1	serviço
2.2	Licença módulo presidência;	1	serviço
2.3	Licença terminal Parlamentar;	15	serviço
EQUIPAMENTOS			
ITEM 3	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.1	Terminal de controle e operação	1	serviço
3.2	Terminal cadastrador biométrico	1	serviço
3.3	Terminal da presidência	1	serviço
3.4	Terminal Parlamentar	15	serviço
3.5	Gerenciador de microfones informatizado	1	serviço
3.6	Cronômetro auxiliar	1	serviço
3.7	Campainha sonora	1	serviço
3.8	Sistema de contingência de energia	1	serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO			
ITEM 4	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
4.1	Serviços de suporte técnico dos equipamento manutenção preventiva e corretiva do software.	12	serviço

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução requerida nessa contratação consiste num conjunto de recursos de softwares, hardwares, serviços e acessórios capazes de realizar todas as tarefas previstas nos trabalhos legislativos que contemplam a automação das atividades de votação, apuração e registro das informações geradas nestes processos, bem como a integração com outras soluções utilizadas pela Câmara.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.2. A Contratada deverá fornecer uma solução, robusta, estável e segura seguindo estritamente as características e exigências técnicas previstas neste Termos de Referência. As tecnologias em software e hardware deverão trabalhar de forma integrada e atender plenamente o processo legislativo desta Casa, características mínimas das funcionalidades e recursos que a solução deverá atender:

7.3. Características dos trabalhos legislativos que a solução deverá atender:

7.4. A solução deverá registrar todas as ocorrências operacionais para recuperação e acompanhamento posterior;

7.5. Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;

7.6. Operações nos modos automático e semiautomático;

7.7. Registradores de Frequência de Votos – (Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar);

7.8. O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

7.9. O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

7.10. O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

7.11. O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.12. O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

7.13. O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

7.14. O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

7.15. O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

a) Ter a sua frequência registrada;
b) Utilizar terminais previamente habilitados;
c) Se identificar pela senha individual secreta;
d) Selecionar o voto através das teclas específicas;

7.16. Deverá permitir observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

7.17. Os relatórios deverão estar à disposição do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

7.18. O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

8. DA SOLUÇÃO EM SOFTWARE

8.1. A solução proposta deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% (cem por cento) compatível com sistema operacional padrão Windows® e ser executável (.exe);

8.2. Deve possuir software APP padrão ANDROID® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema para os Terminais Parlamentares;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.3. O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

8.4. Deve possuir disponibilidade para integração com o sistema legislativo da Casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

8.5. O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da Casa;

8.6. Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da Casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

8.7. A solução requerida deve estar totalmente homologada e em pleno funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata;

8.8. Por se tratar de solução já homologada e em pleno funcionamento, logo após as fases de lances e homologação, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório e descritos na Tabela de Requisitos da Prova Conceito;

8.9. Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante.

8.10. A solução deve agregar um completo conjunto de recursos que permita o controle de hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas que suportam os trabalhos Legislativos, a solução deverá possuir as funcionalidades e os recursos listados nos próximos capítulos.

Módulo de controle e operação:

9.10.1. O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.11. Funcionalidades de Cadastro:

9.12.1. Cadastro de Parlamentares;
9.12.2. Cadastro de Partidos;
9.12.3. Cadastro de Sessões;
9.12.4. Cadastro de Fases da sessão;
9.12.5. Cadastro de Tipos de sessão;
9.12.6. Cadastro de Pautas;
9.12.7. Cadastro de Oradores;
9.12.8. Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
9.12.9. Cadastro de Usuários do Sistema;
9.12.10. Cadastro de Mensagens do Painel;
9.12.11. Cadastro de Terminais Parlamentares;
9.12.12. Cadastro de Terminais biométricos;
9.12.13. Cadastro de Mensagens dos terminais;
9.12.14. Cadastro de Justificativas de faltas;
9.12.15. Cadastro de Tipos de resultados de votação.

9.13. Relatórios:

9.13.1. Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;
9.13.2. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;
9.13.3. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

9.14 Relatórios exigidos na solução:

9.14.3 Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.
9.14.4 Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.
9.14.5 Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.14.6 Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

9.14.7 Relatório com a relação de todos os Parlamentares líderes de partidos.

9.14.8 Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

9.14.9 Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

9.15 Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema:

9.15.3 O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão;

9.15.4 O sistema deverá permitir ser controlado em dois computadores distintos de forma a atender a estrutura operacional da Câmara;

9.15.5 O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

9.16 Nome dos Vereadores:

a) Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido e em posição equivalente ao sistema;

b) Permitir que o operador através de simples clique no mouse do computador possa abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar (orador, aparte, questões de ordem);

c) Permitir que o operador selecione um orador Parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador.

d) Permitir que o operador comande o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

e) Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

9.17.Mensagens no Sistema:

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;
b) Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;
c) Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;
d) O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

9.18. Cronômetros:

a) O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS;
b) As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

9.19. O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

a) Cronometro principal do orador;
b) Cronometro de aparte;
c) Cronometro de Pela Ordem;
d) Cronometro de Questão de Ordem;
e) Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

9.20. Deve permitir ser acionado de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador**;**

9.21. Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.22. Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

9.23. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

9.24. Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;

9.25. Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

a) Livre – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

b) Orador cadastrado – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático de captura das imagens no Parlamentar selecionado. Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

c) Orador inscrito – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático do Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

d) Outros oradores – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

9.26. Relógio do sistema:

a) O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS ou minutos, dois pontos e segundos MM:SS;
b) O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;
c) A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;
d) O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;
e) A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;
f) O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;
g) O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da Casa.

9.27. Funcionalidades módulo terminal da presidência e mesa diretora:

9.28. Através do módulo terminal da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

9.29. O módulo deverá permitir ser controlado em dois computadores distintos;

9.30. Deverão estar disponíveis na tela do presidente as seguintes informações:

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) Data atual da sessão em andamento;
b) Horário atual da sessão em andamento;
c) Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
d) Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
e) Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
f) Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
g) Descrição da Matéria em discussão;
h) Status das votações e tarefas do sistema;
i) Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
j) Lista com os Parlamentares disponíveis para uso da palavra;
k) Lista com os Parlamentares inscritos para uso da palavra.

9.31. Controle de microfones:

a) Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.
b) Permitir liberar a utilização do microfone na tribuna sem a necessidade de cadastro prévio do participante;
c) Representação gráfica da posição das mesas dos Parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do Parlamentar que ocupada a cadeira.
d) Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
e) Acionar a campainha.

9.32. Cadastramento biométrico:

O sistema deve disponibilizar quando necessário leitor biométrico USB integrado ao terminal de controle e operação, de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e posterior envio aos terminais Parlamentares;

9.33. Funcionalidades módulo terminal parlamentar:

9.33.1. Através do módulo terminal parlamentar, deverá ser possível realizar registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo sistema;

9.33.2. Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.33.3. Possibilitar que o Parlamentar faça inscrição para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

9.33.4. O módulo ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

9.33.5. O sistema deverá permitir a troca do equipamento parlamentar controlado pelo sistema de forma "quente", ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

9.33.6. O módulo terminal do parlamentar deverá possuir interface gráfica, colorida e touch screen, com tamanho mínimo de 11" para monitoração das informações durante a operação.

9.34. Funções específicas módulo terminal do parlamentar:

a) Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
b) Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
c) Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
d) Teclas para inscrição como orador por assunto;
e) Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
f) Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
g) E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.
h) Deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida o status do equipamento (on-line ou inoperante).
i) Deverá permitir aos Parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.
j) Deverá solicitar a cada operação a senha ou biometria do Parlamentar para autenticação.
k) O módulo parlamentar deverá possibilitar customizações operacionais para garantir o máximo aproveitamento de suas finalidades.
l) Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

m) O cadastro biométrico do Parlamentar realizado no Terminal de Controle e Operação, deve refletir imediatamente no Terminal Parlamentar, estando este apto no mesmo momento do cadastramento, para a leitura e autenticação do Parlamentar em sua mesa de trabalho;

n) O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema;

o) A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital;

p) Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos;

9.35. Características técnicas Display multimídia:

9.36. O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados dos processos legislativos e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

a) Projetores;
b) Telões;
c) Televisores;
d) Monitores profissionais;
e) Video Wall;
f) Painéis de LED;
g) Display´s;

9.37. A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

9.38. Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim, N para Não e A para Abstenção em cores distintas;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.39. Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do Parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

9.40. Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda V para Votou;

9.41. Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

9.42. O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);

9.43. O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;

9.44. O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

9.45. Módulo controle de microfones:

a) O módulo de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;
b) A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

9.46. Informações disponíveis:

a) Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos Parlamentares com microfones controlados;

9.46. Comandos disponíveis:

a) Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;
b) Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;
c) Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala;

MINUTA

9.47. Controle de câmeras PTZ:

O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ já disponíveis na Casa para uso em plenário, tal recurso uma vez habilitado deverá permitir, que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o Parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Câmara ou nos monitores Casa; Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.

9.48. Campainha sonora:

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campainha e a duração por função:

a) Início e encerramento da sessão plenária;
b) Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
c) Início e encerramento das apurações de voto;
d) Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;

E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

O sistema deve permitir a utilização de campainhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campainhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto;

O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campainhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema;

9.49. Funcionalidades Complementares:

a) O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos Parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto,

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

b) O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

c) O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema;

d) Deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;

e) O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento;

f) Deve permitir configurar e atribuir todas as funcionalidades conforme o perfil do usuário.

g) O sistema deve disponibilizar leitura e cadastro biométrico de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e posterior envio aos terminais Parlamentares.

h) O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

9.50. Integração com sistema de vídeo digital:

A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país;

9.51. Integração com soluções de streaming:

A solução deverá permitir de forma nativa integração com serviços de streaming, contemplando processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com as soluções de mercado;

9.52. Integração com módulo legislativo:

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas por sistemas de gestão dos trabalhos legislativos, através de arquivos XML e integrações via API;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Deve permitir a integração com sistema legislativo SISCAM e outros sistemas disponíveis, obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso;

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da Casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

9.53. Segurança do sistema:

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser independente da Casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

9.54. Registro de operações e ocorrências LOG:

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;

9.55. O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

a) Data da ocorrência;
b) Horário da ocorrência;
c) Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
d) Tela do sistema da ocorrência;
e) Controle do sistema que foi acionado;
f) Item do sistema que foi modificado no sistema;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

g) Conteúdo alterado no sistema;

h) Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, média ou baixa.

Permitir a impressão dos Logs de ocorrência ou a exportação em formato digital;

9.56. Backup:

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "Backup" automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

9.57. Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento dos dados, sendo eles:

a) Estação de operação do sistema;

b) Nuvem;

c) Servidor da Casa;

As funcionalidades de backup serão implementadas conforme política de segurança e preservação de dados da Câmara.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

10.1. A solução requirida nessa contratação prevê o fornecimento de tecnologia em equipamentos específicos que deverão permitir a realização das atividades Legislativas.

10.2. Os equipamentos deverão estar integrados aos módulos do software permitindo toda sua operação pela solução.

10.3. Os equipamentos requeridos representam computadores, periféricos e dispositivos. A Contratada deverá fornecer os equipamentos seguindo as características, funcionalidades e quantidades mínimas exigidas neste Termo de Referência;

10.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar acompanhados de seus manuais técnicos de utilização;

10.5. Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.6. O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na Casa;

10.7. A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

10.8. Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

10.9. Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela WiFi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, certificado de homologação na ANATEL em plena validade;

10.10. Requisitos técnicos Terminal de controle e operação do sistema:

a) Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen para acompanhamento do presidente.
b) Deve possuir processador INTEL Core i5 11ª geração ou superior;
c) Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 08 Gbytes ou superior;
d) Deve possuir unidade de estado sólido interna com capacidade mínima para 240 Gbytes;
e) Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
f) Interface de rede on-board GBit;
g) Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
h) Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
i) Mínimo de 4 portas USB 3.0;
j) Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;
k) Sistema operacional Windows 11 Profissional, 64 bits original e incluso;
l) A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado e com garantia do fabricante, deverá ser apresentado os manuais técnicos dos equipamentos, não serão aceitos equipamentos montados com peças genéricas ou sem marca.

10.11. Terminal da presidência e mesa diretora:

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) O Presidente da Sessão em sua mesa diretora deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

b) Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de fino acabamento;

c) Através do terminal da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

d) O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

10.12. Características técnicas do terminal da presidência:

a) Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas com resolução HD de 1366x768 pixels diagonal para acompanhamento do presidente.

b) Deverá possuir processamento próprio de alta velocidade com processador mínimo Dual-Core de 1,6Ghz;

c) Sistema operacional Windows 11 ou superior;

d) Interface de rede 10/100/1000 com conector RJ45;

e) Porta de comunicação USB 2.0;

f) Memória RAM interna de 4GB;

g) Unidade de armazenamento mínima de 128GB;

h) Conexão HDMI;

i) Conexão VGA.

10.13. Juntamente com a solução ofertada, deve estar presente 01 microfone articulado de mesa com tecla de acionamento e com as seguintes características mínimas:

a) Microfone de mesa tipo gooseneck com haste articulada;

b) Base para mesa com pés antiderrapantes;

c) Tecla de acionamento na base para ligar e desligar o microfone;

d) Cápsula do tipo condensador com padrão cardióide;

e) Saída de áudio com conector XLR 3 pinos macho;

f) LED indicador na cor vermelha próximo à cápsula para indicação de ligado;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

g) Compatível com alimentação Phantom Power até 52 volts;

h) Haste com comprimento mínimo de 41 cm;

i) Resposta de frequência de 50 Hz até 16.000 Hz;

j) Relação sinal ruído maior que 90 dB;

k) Distorção harmônica total < 0,5%;

l) Sensibilidade -38 dB;

m) Pressão sonora máx. de (SPL) 124 dB.

10.14. Características técnicas do Terminal Parlamentar:

a) Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID® 13 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora.

b) O equipamento deverá ser microprocessado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

c) Deverão ser disponibilizados 15 (quinze) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa diretora, sendo 01 (um) deles como reserva;

d) Os Terminais deverão possuir gabinetes específicos para o posicionamento nas mesas Parlamentares.

10.15. O dispositivo deve possuir comunicação nativa WiFi através de interface de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

a) Sistema operacional ANDROID® 13 ou superior:

b) Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 11" e resolução de 1920x1200;

c) Processador Octa-Core de 2Ghz;

d) Memória RAM mínima de 4GB;

e) Armazenamento interno de 64GB;

f) Interface USB 2.0 tipo C;

g) WiFi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 2,4Ghz e 5Ghz;

h) Bateria interna mínima de 7000mAh;

i) Sistema operacional Android 13 ou superior;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

j) Fonte de alimentação inclusa;

k) Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos

10.16. O Terminal do Parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital incorporado a ele e que permita a autenticação do Parlamentar para o registro de presenças, votações e inscrições,

10.17. Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação;

10.18. O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema;

10.19. O Terminal Parlamentar deve possuir microfone articulado integrado com tecla física para controle de acionamento do mesmo, podendo o microfone ser acionado por tecla física ou tecla virtual na tela touch screen do presidente;

10.20. Deve possuir no mesmo gabinete, microfone articulado para uso da palavra, com tecla sensível ao toque, para ligar ou desligar o microfone quando necessário (visando a durabilidade deste recurso, não será aceito tecla de acionamento do microfone mecânica), indicador luminoso próximo à tecla, na cor vermelha, indicando a abertura ou fechamento do microfone e indicador luminoso próximo à capsula do microfone indicando sua operação quando ligado;

10.21. Deve permitir a programação do funcionamento da tecla do microfone para a abertura e/ou fechamento permanentes ou para abertura momentânea para solicitação de palavra seguido do fechamento do microfone automaticamente após alguns segundos programados;

10.22. Devem possuir conexão de áudio com saída de áudio balanceado em 600 ohms permitindo a ligação com a mesa de som;

10.23. Deve possuir haste com tamanho mínimo de 41 cm de comprimento e cápsula com padrão cardioide com resposta de frequência de 50Hz a 16KHz;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.24. Leitor biométrico:

A contratada deverá fornecer leitor biométrico de impressão digital que permita o registro e cadastro das digitais dos Parlamentares;

10.25. Características técnicas:

a) Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, com resolução mínima de 500dpi.
b) Deverá possuir autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação;
c) Deve permitir a autenticação em rede;
d) Corrente máxima de operação: 200 mA
e) Temperatura de operação: -20 ~ 55° C

10.26. Gerenciamento de microfones informatizado:

a) O equipamento proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento;
b) Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; deverá ser um dispositivo microprocessado denominado Controle de Microfones Informatizado;
c) Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos microfones sempre que necessário de forma manual ou automática;
d) Este módulo deverá possuir compatibilidade total com "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;
e) Deverão estar disponíveis um mínimo de 16 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;
f) Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;
g) Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

h) O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

i) O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

j) A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

k) O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

l) Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

10.27. Deve possuir as seguintes características mínimas:

a) Processamento com clock mínimo de 12 Mhz;

b) Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485 ou Ethernet 10 ou WiFi sem fios;

c) Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;

d) Protocolo de comunicação proprietário;

e) Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12volts x 5A.

f) 16 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.

g) 16 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.

h) Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;

i) Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;

j) Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;

k) Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;

l) Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;

m) Baixo ruído de comutação ON/OFF;

n) Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;

o) By-Pass automático quando desativado;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

p) Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

10.28. Cronômetro auxiliar:

a) Cronômetro digital 04 dígitos considerando **88:88**;
b) Comunicação serial, ethernet ou WiFi de alta velocidade;
c) Display digital em LED na cor vermelha;
d) Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;
e) Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;
f) Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;
g) LED´s internos com tecnologia SMD;
h) Visualização para até 100 metros;
i) Saída para sirene externa;
j) Opção para painel escravo;

10.29. Campainha sonora:

a) Entrada de alimentação 100 a 240v em 60Hz;
b) Comunicação sem fio através de rede WiFi 2,4Ghz ou 5Ghz;
c) Acionamento instantâneo via software sem o chamado "delay";
d) 02 saídas para cargas externas (campainhas) via relê, com capacidade mínima de 10 amperes em cada saída;
e) Alto falantes interno para a geração de sons distintos;
f) Leds indicadores de ligado (ON) e comunicação ou status do dispositivo;

10.30. Solução de contingência de energia:

a) A CONTRATADA deverá fornecer todos equipamentos e materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da solução requerida;
b) A CONTRATADA deverá elaborar projeto técnico de engenharia elétrica com todas as características necessárias para perfeita implantação da solução de contingência de energia.
c) A CONTRATRADA deverá instalar toda a estrutura de cabos e componentes elétricos necessários para ativação dos equipamentos;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

d) A contratante deverá fornecer cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

e) Deverá ser fornecido nobreak e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto;

f) Este quadro de força deverá ser alimentado pelo nobreak a ser fornecido neste objeto;

g) A contratante deverá fornecer cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

h) O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

10.31. Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

a) Circuito Geral – Alimentação de entrada do Nobreak;
b) C1 – Alimentação dos monitores do painel multimídia;
c) C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;
d) C3 – Alimentação do sistema de controle;
e) C4 – Alimentação dos terminais dos Parlamentares;

10.32. A licitante deverá fornecer 01 nobreak para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

a) Entrada de energia 127 ou 220 volts;
b) Saída de energia 127 ou 220 volts;
c) Potência de saída mínima de 1,5 KVA (1.500 VA);
d) Recurso "DC Start" para partida mesmo sem a presença de energia elétrica;
e) Microprocessado;
f) Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;
g) Fator potência mínimo de 0,7;
h) Versão torre ou rack;

IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES

11.1 A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências da CONTRATADA, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

11.2 A CONTRATADA deverá fornecer plano de trabalho com layout contendo a disposição dos equipamentos, sempre respeitando o projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que o departamento competente da CONTRATANTE aprove previamente a composição modular e estética da solução;

11.3 Instalação e Ativação dos Equipamentos:

11.3.1 A CONTRATADA deverá instalar toda a solução de contingência de energia, contemplando toda a estrutura elétrica e de rede para o pleno funcionamento dos equipamentos.

11.3.2 A CONTRATADA deverá instalar e ativar todos os equipamentos previstos nesta contratação;

11.3.3 Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;

11.3.4 Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

11.3.5 Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;

11.3.6 A CONTRATADA deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

11.4 **Instalação e parametrização do Sistema:**

11.4.1 A CONTRATADA deverá instalar e parametrizar o sistema seguindo todos os requisitos técnicos exigidos e dentro dos prazos máximos apresentados no item 5.4.

11.4.2 O sistema com seus respectivos módulos deverá ser instalado em todos os equipamentos eletrônicos solicitados nesta contratação e equipamentos indicados pela CONTRATANTE.

11.4.3 O sistema deverá receber configurações seguindo o regimento interno da Câmara;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.4.4 O sistema deverá ser parametrizado seguindo a identidade visual da CONTRATANTE;

11.4.5 A CONTRATADA deverá realizar testes técnicos durante o período de implantação para garantir a homologação e perfeito funcionamento da solução.

11.5 **Treinamento e capacitação dos servidores:**

11.5.1 A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal;

11.5.2 Os treinamentos deverão ser presenciais, a Contratada deverá fornecer os manuais técnicos das soluções;

11.5.3 Se for solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá repetir os treinamentos quantas vezes necessárias até que seja satisfatório a capacitação dos servidores.

11.5.4 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa e o departamento legislativo da dela;

11.5.5 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma específico para execução dos treinamentos respeitando os prazos e exigências apresentadas no item 5 e suas alíneas.

11.5.6 Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco as 3 (três) primeiras sessões plenárias, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão;

11.5.7 O treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverá ser realizado após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

DO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS SOLUÇÕES

12.1 A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico, auxiliar os usuários na utilização do sistema, manutenção preventiva da solução, atualizações da solução e realizar

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

customizações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento presencial e on-line.

12.3 A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

12.4 A Contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato.

12.5 Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp, e-mail e uma ferramenta de software no ambiente WEB.

12.6 O sistema para abertura de chamados deverá ser acessado pelos servidores através de um link. Deverá permitir a abertura e registro dos chamados de manutenção e acompanhamento da resolução dos problemas, bem como emitir relatórios dos chamados abertos e do seu atendimento. A CONTRATADA deverá apresentar na prova conceito que possui a solução com no mínimo as características listadas neste parágrafo.

12.7 Durante as sessões plenárias, uma equipe de monitoramento da empresa de suporte técnico estará dedicada a observar o funcionamento do software em tempo real. Isso inclui:

12.7.1 Monitoramento Remoto: Utilização de ferramentas de software que permitem a observação e o diagnóstico remotos do estado dos sistemas, garantindo que qualquer anomalia seja detectada imediatamente.

12.7.2 Intervenção Rápida: Em caso de detecção de qualquer falha ou desempenho abaixo do esperado, técnicos qualificados estão preparados para intervir imediatamente, tanto remotamente quanto presencialmente, se necessário.

12.8 A CONTRATANTE informará sua agenda de sessões previamente para que a CONTRATADA posso adequar sua estrutura de atendimento e executar os serviços previstos no item 12.7 e suas alíneas.

12.9 SLA de atendimento:

12.9.1 Acordo de Nível de Serviço (SLA) que detalha os compromissos específicos para atendimento dos chamados solicitados. Este SLA assegura a prontidão e a

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

eficácia do suporte técnico, garantindo a continuidade das operações legislativas.

Serviço	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo Máxi de Resolução
Suporte Durante Sessão	Atendimento técnico p questões de software hardware durante sess plenárias.	Em até 15 minu após abertura chamado	1 hora
Suporte Técnico Software	Atendimento técn adequações fall operacionais	Em até 30 minu após a abertura chamado. O técnico empresa deverá necessário compare a Câmara em até horas.	48 horas
Suporte de adequação software	Atendimento técnico p adequações confor regimento.	Em até 4 (quatro) ho após a abertura chamado. O técnico empresa deverá necessário compare a Câmara em até horas	72 horas

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Serviço	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo Máxi de Resolução
Manutenção de Equipamen	Reparo ou substituição equipamentos danificados.	Em até 2 horas	72 horas
Reposição de Equipamen durante Sessão	Substituição configuração equipamento dura sessão (termi parlamentar, presidente	Em até 15 minutos	1 hora

12.10 A CONTRADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (hum) equipamento de cada tipo, sendo o terminal parlamentar e da presidência de reserva para imediata substituição durante quando for necessário.

12.11 Este SLA assegura a prontidão e a eficácia do suporte técnico, garantindo a continuidade das operações legislativas.

12.12 A CONTRATADA deverá comprovar que possui estrutura operacional capaz de atender as regras e prazos definidos no SLA, deverá possuir unidade de atendimento num raio máximo de 100 km contatos como marco a sede da Câmara Municipal de São Roque.

12.13 Manutenções preventivas:

12.13.1 A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.13.2 O plano de manutenção preventiva inclui procedimentos técnicos específicos para cada componente do sistema:

a) Inspeções técnicas mensais para testar a funcionalidade e a interatividade dos dispositivos, verificação de conectividade, atualização de firmware e softwares associados.

b) Análise de desempenho da estrutura de contingência de energia, estrutura de comunicação dos equipamentos e inspeção de segurança para detectar vulnerabilidades e atualização de protocolos de rede.

c) Análise e desempenho de todos os módulos do sistema.

12.13.3 Manutenção corretiva dos equipamentos:

a) Política de Reposição e Reparo: Componentes defeituosos serão rapidamente substituídos ou reparados, com estoque de peças de substituição mantido para minimizar qualquer tempo de inatividade, conforme exigências do item 12.9.1.

12.13.4 Manutenção corretiva do sistema:

a) Atualizações Programadas: Implementação regular de atualizações de software para melhorar funcionalidades, corrigir bugs e reforçar a segurança. Todas as atualizações passam por um processo rigoroso de teste antes de serem aplicadas ao ambiente de produção.

b) Documentação e Padronização: Manutenção de um registro detalhado de todas as modificações e padrões de configuração de software para assegurar a consistência e a recuperação do sistema em qualquer circunstância.

c) Restauração e Recuperação de Dados de Rede: Procedimentos de contingência para rapidamente restaurar serviços de rede e dados em caso de falhas, utilizando tecnologias de redundância e backup.

12.13.5 Expansibilidade:

d) Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão. Contemplando o acréscimo de novos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos.

GARANTIA

13.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13.2 A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

13.3 A contratada deverá prestar garantia integral dos sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

13.4 Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do equipamento, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica:

14.1.1 As licitantes deverão comprovar aptidão, experiência profissional e capacidade técnico-operacional para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma estabelecida em lei;

14.1.2 Os atestados deverão conter razão social do emitente, telefone, endereço, descrição dos serviços executados, período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo/ função, número de telefone e/ou endereço eletrônico para eventual consulta).

14.1.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

14.2 **Quadro técnico:**

14.2.1 Apresentação da relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como responsáveis técnicos da proponente pela implantação dos serviços, deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

a) Ao menos 1 (um) profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, profissional que será

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

responsável pela implantação da estrutura elétrica e de rede para o funcionamento dos equipamentos;

b) Ao menos 1 (um) profissional com formação técnica em Engenharia da Computação devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, profissional que será responsável pela implantação da estrutura elétrica e de rede para o funcionamento dos equipamentos

c) Ao menos 1 (um) profissional com certificação CIP – Certified Information Profissional emitido pela AIMM – Association os Business Process Management Professional.

14.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:**

14.3.1 A comprovação da capacitação técnico-profissional dos profissionais listados na alínea "a" do item 14.2.1 far-se-á mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA. Para os profissionais das alíneas "b" e "c", a contratada deverá apresentar os certificados e/ou diplomas que comprovem a capacitação requerida.

14.3.2 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;

14.3.3 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

VISITA TÉCNICA

15.1 Devido à complexidade dos serviços pretendidos nesta licitação a realização da Visita Técnica será obrigatória para os licitantes, tendo em vista a necessidade de conhecimento de todo parque técnico e a estrutura da Câmara Municipal. Tais complexidade se apresentam nos serviços de implantação da estrutura de contingência enérgica, na estrutura

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de comunicação dos equipamentos, na integração com os equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da Câmara.

15.2 Imprescindível a análise minuciosa de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na formulação da proposta e consequentemente na execução dos serviços;

15.3 A visita técnica deverá ser realizada por Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, entre os dias 02/01/2024 à 17/01/2024, das 09:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento, através do fone (11) 4784-8444, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, sob acompanhamento de servidor público designado para atuação neste processo licitatório, juntamente com um servidor, da área técnica correspondente ao objeto deste instrumento, da CÂMARA MUNICIPAL, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores;

15.4 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a Licitante, através de seu representante, deverá solicitar ao representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA que deverá ser juntado a proposta comercial da licitante.

PROVA CONCEITO

16.1 Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório;

16.2 A empresa vencedora deverá demonstrar o sistema ofertado, juntamente com todos os equipamentos, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas;

16.3 Esta demonstração deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à realização do certame, o pregoeiro e a Licitante irão convencionar a data e horário para realização da Prova Conceito.

16.4 As demonstrações dos sistemas e dos equipamentos solicitados deverão atender a 90% ou mais dos requisitos técnicos e 100% dos requisitos obrigatórios. Os itens estão descritos de forma detalhada no Anexo IX.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

16.5 A demonstração completa deverá ser apresentada em até 6 (seis) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designada para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser assistido pelas demais licitantes;

16.6 A avaliação correrá por conta exclusiva da equipe técnica do órgão, utilizando como referência a demonstração prática e a documentação técnica do produto fornecida pelo licitante.

16.7 Não poderão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação, apenas pela equipe técnica e pregoeiro;

16.8 Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual das soluções, podendo inclusive o pregoeiro retirar a licitante que acompanha a demonstração, apenas a equipe técnica da CONTRATANTE ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários;

16.9 Terminada a demonstração de cada sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.

16.10 Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

16.11 Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo IX serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade a Administração disponibilizará acesso à internet.

16.12 Caso a Licitante vencedora na etapa de lances não for aprovada na Prova Conceito, ela será desclassificada. O pregoeiro irá convocar a Licitante classificada em segundo lugar em nova data e horário para realizar a demonstração, e assim sucessivamente.

16.13 Caso a Licitante vencedora não seja a empresa responsável pelo desenvolvimento da solução deverá apresentar documentação que comprove que o Licitante possuí autorização para fornecimento do licenciamento, da garantia, suporte técnico e manutenção;

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

16.14 Ao final da realização do Teste de Conformidade, todos os interessados terão acesso ao resultado bem como as evidências que comprovam a realização dos testes em conformidade com o edital, bem como ficará franqueado aos interessados a cópia das amostras fornecidas pelo licitante de modo a comprovar que não houve alteração na mesma durante o período de realização da Prova de Conceito.

PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

17.1 Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

17.2 Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui;

18.2 A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo;

18.3 A modalidade do objeto é menor preço global devendo a licitante fornecer todos os produtos e serviços solicitados neste Termo de Referência.

MINUTA

ANEXO II

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ATESTADO DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através de seu Representante, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão nº 02/2024, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a entrega dos produtos e realização completa dos serviços solicitados no Pregão nº 02/2024, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: ____/____/2025.

_____

Identificação

_____

Representante da Empresa_____

Empresa _____

Documento de Identidade nº _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024
SOLUÇÃO PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que tomou conhecimento das normas do edital deste pregão e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa_____, com sede no endereço _____, Cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que até a presente data inexiste fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos três níveis de governo, e se compromete a comunicar a ocorrência superveniente desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação neste pregão, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da Autorização para Fornecimento bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara expressamente, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), conhecer integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e que esta empresa faz jus aos benefícios desta Lei Complementar, em virtude da observância do disposto no seu artigo 3º.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO IX

PROVA DE CONCEITO

1. Tabela de Requisitos Técnicos

Requisitos Técnicos		Atende (mínimo de 90%)	
Descrição do item		Sim	Não
1	O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes.		
2	O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha		
3	O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.		
O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:			
4	Ter a sua frequência registrada.		
5	Utilizar terminais previamente habilitados.		
6	Se identificar pela senha individual secreta.		
7	Selecionar o voto através das teclas específicas.		
8	A solução proposta deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows® e ser executável (.exe).		

MINUTA

9	Deve possuir software APP padrão ANDROID® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema para os Terminais Parlamentares.		
10	O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.		
11	Deve possuir disponibilidade para integração com o sistema legislativo da Casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas.		
Funcionalidades de Cadastro:			
12	Cadastro de Parlamentares.		
13	Cadastro de Partidos.		
14	Cadastro de Sessões.		
15	Cadastro de Fases da sessão.		
16	Cadastro de Tipos de sessão.		
17	Cadastro de Pautas.		
18	Cadastro de Oradores.		
19	Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores.		
20	Cadastro de Usuários do Sistema.		
21	Cadastro de Mensagens do Painel.		
22	Cadastro de Terminais Parlamentares.		
23	Cadastro de Terminais biométricos.		
24	Cadastro de Mensagens dos terminais.		
25	Cadastro de Justificativas de faltas.		
26	Cadastro de Tipos de resultados de votação.		

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Relatórios exigidos na solução:			
27	Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.		
28	Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.		
29	Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.		
30	Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.		
31	Relatório com a relação de todos os Parlamentares líderes de partidos.		
32	Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.		
33	Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.		
O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:			
34	Cronometro principal do orador.		
35	Cronometro de aparte.		
36	Cronometro de Pela Ordem.		
37	Cronometro de Questão de Ordem.		
38	Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária.		
39	Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.		

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

40	Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão.		
41	Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos.		
Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:			
42	Livre – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.		
43	Orador cadastrado – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático de captura das imagens no Parlamentar selecionado. Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado.		
44	Orador inscrito – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático do Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado.		
45	Outros oradores – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado.		
Relógio do sistema:			

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

46	O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS ou minutos, dois pontos e segundos MM:SS.		
47	O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.		
48	Através do módulo terminal da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.		
	Controle de microfones:		
49	Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.		
50	Representação gráfica da posição das mesas dos Parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do Parlamentar que ocupada a cadeira.		
	Funcionalidades módulo terminal parlamentar:		
51	Através do módulo terminal parlamentar, deverá ser possível realizar registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo sistema.		
52	Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado.		
53	Possibilitar que o Parlamentar faça inscrição para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.		
54	O módulo terminal do parlamentar deverá possuir interface gráfica, colorida e touch screen, com tamanho mínimo de 11" para monitoração das informações durante a operação.		
	Funções específicas módulo terminal do parlamentar:		
55	Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha.		
56	Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção.		
57	Teclas para inscrição como orador por assunto.		
58	Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão.		

MINUTA

59	Deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida o status do equipamento (on-line ou inoperante).		
60	Deverá solicitar a cada operação a senha ou biometria do Parlamentar para autenticação.		
61	Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos.		
62	O cadastro biométrico do Parlamentar realizado no Terminal de Controle e Operação, deve refletir imediatamente no Terminal Parlamentar, estando este apto no mesmo momento do cadastramento, para a leitura e autenticação do Parlamentar em sua mesa de trabalho.		
63	O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema.		
64	A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital.		
65	Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos.		
Características técnicas Display multimídia:			
O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados dos processos legislativos e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:			
66	Projetores.		

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

67	Telões.		
68	Televisores.		
69	Monitores profissionais.		
70	Video Wall.		
71	Painéis de LED.		
72	Display´s.		
73	A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.		
Módulo controle de microfones:			
74	O módulo de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.		
Comandos disponíveis:			
75	Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.		
76	Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.		
Controle de câmeras PTZ:			

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

77	O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ já disponíveis na Casa para uso em plenário, tal recurso uma vez habilitado deverá permitir, que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o Parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Câmara ou nos monitores Casa; Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.		
78	O sistema deve permitir a utilização de campainhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campainhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.		
79	O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado.		
80	O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema.		
Integração com módulo legislativo:			
81	O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, através de arquivos XML.		
82	Deve permitir a integração com sistema legislativo SISCAM obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso.		
83	Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos XML de forma totalmente digital.		
Registro de operações e ocorrências LOG:			
84	Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria.		
O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:			
85	Data da ocorrência.		

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

86	Horário da ocorrência.		
87	Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência.		
88	Tela do sistema da ocorrência.		
89	Controle do sistema que foi acionado.		
90	Item do sistema que foi modificado no sistema.		
91	Conteúdo alterado no sistema.		
92	Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, média ou baixa.		
	Equipamentos Eletrônicos:		
93	O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema.		
94	O Terminal Parlamentar deve possuir microfone articulado integrado com tecla física para controle de acionamento do mesmo, podendo o microfone ser acionado por tecla física ou tecla virtual na tela touch screen do presidente.		
95	Deve possuir no mesmo gabinete, microfone articulado para uso da palavra, com tecla sensível ao toque, para ligar ou desligar o microfone quando necessário (visando a durabilidade deste recurso, não será aceito tecla de acionamento do microfone mecânica), indicador luminoso próximo à tecla, na cor vermelha, indicando a abertura ou fechamento do microfone e indicador luminoso próximo à capsula do microfone indicando sua operação quando ligado.		
96	Devem possuir conexão de áudio com saída de áudio balanceado em 600 ohms permitindo a ligação com a mesa de som.		
	Gerenciamento de microfones informatizado:		

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

97	O equipamento proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento.		
Cronômetro auxiliar:			
98	Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88.		
99	Comunicação serial, ethernet ou WiFi de alta velocidade.		
100	Display digital em LED na cor vermelha.		
101	Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos.		
102	Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos.		
103	Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria.		
104	LED´s internos com tecnologia SMD.		
105	Visualização para até 100 metros.		
Campainha sonora:			
106	Entrada de alimentação 100 a 240v em 60Hz.		
107	Comunicação sem fio através de rede WiFi 2,4Ghz ou 5Ghz.		
108	Acionamento instantâneo via software sem o chamado "delay".		
109	02 saídas para cargas externas (campainhas) via relê, com capacidade mínima de 10 amperes em cada saída.		
110	Alto falantes interno para a geração de sons distintos.		

MINUTA

111	Leds indicadores de ligado (ON) e comunicação ou status do dispositivo.		

Requisitos Documentais		Atende (Obrigatório) (mínimo de 90%)	
		Sim	Não
112	Manual Técnico da Solução		
113	Documentação que comprove que o licitante possuí autorização para Fornecimento da Solução em Software		
112	Documentação que comprove que a solução ofertada possuí no mínimo 3 (três) anos de mercado		

2. Resumo da Avaliação da Solução Apresentada

QUANTIDADE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIATIVOS	112
QUANTIDADE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS ATENDIDOS (ACEITOS)	
PERCENTUAL DE CRITÉRIOS TÉCNICOS ATENDIDOS (ACEITOS)	%

2.1 A Solução encontra-se em:

( ) Conformidade com o termo de referência e roteiro de testes de conformidade;

( ) Não -conformidade com o termo de referência e roteiro de testes de conformidade.

Nota Técnica 1: Salienta-se que a avaliação através da Prova de Conceito - PoC não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Câmara Municipal de São Roque:

( ) ACEITA E HOMOLOGA A PROPOSTA

( ) NÃO ACEITA E NÃO HOMOLOGA A PROPOSTA.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2024

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – (UF), inscrita no CNPJ/MF N. _____/_____-_____, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - (UF), CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____/_____-____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____-____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **41/2024,** modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **02/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de uma empresa qualificada para fornecer serviços técnicos especializados em infraestrutura e ferramentas de inovação por meio de multiplataforma para automatizar, gerenciar e disponibilizar nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 os serviços de áudio, vídeo, fornecimento sistema de votação, o painel eletrônico, o controle de presença, gravação e transmissão ao vivo no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. Pregão Eletrônico nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 41/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do Coordenadoria Financeira, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo seu recebimento, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 – O valor total deste contrato será dividido pelo número de meses contratado. Esse quociente resultará do valor que constará em Nota Fiscal emitida a cada medição

4.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da **CONTRATANTE** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE.**

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão/responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE.**

d) débito da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em quaisquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC/IBGE** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelo Programa 0003 – PROCESSO LEGISLATIVO – Ação 6006 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Processo Legislativo, conforme Lei n° 5.875, de 06/08/2024 – LDO. 01.031.0003.6006.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Efetuar a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à **CONTRATANTE**.

7.1.3. Garantir os materiais utilizados na prestação dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.1.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade na execução dos serviços, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.4.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**. Conforme indicação da prestação dos serviços previsto neste instrumento, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto utilizado na prestação dos serviços com defeito de fabricação.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que os custos da instalação e manutenção correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte

7.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.2.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por atraso ou problemas na execução dos serviços e sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de suspensão no fornecimento dos serviços superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Legislativo.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto, tais como fornecimento de internet de menor velocidade.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço por prazo superior a 10 (dez) dias.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 08/2024.

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Roque-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

_____,_____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Vereador Presente

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

MINUTA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE SÃO ROQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

MINUTA